



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

PLANO DE ENSINO 2024/1

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Código da disciplina	Nome da disciplina	Carga horária semestral	Horário
ABF 7829	Práticas em Análises Clínicas Veterinárias	T 0h	Quintas-feiras, das 13:30 às 15:10
		P 36h (extensão)	

Professor Responsável: Angela Patricia Medeiros Veiga

II. REQUISITOS:

ABF 7713 – Laboratório Clínico Veterinário

III. CURSO PARA O QUAL A DISCIPLINA É OFERECIDA

552 Medicina Veterinária

IV. EMENTA

Confecção e interpretação de exames realizados na rotina do Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias da UFSC – Campus Curitibanos.

V. OBJETIVOS

Objetivo geral

Ao final do curso o discente deve ser capaz de confeccionar e interpretar exames laboratoriais de rotina no Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias.

VI. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução e revisão do manuseio do microscópio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

2. **Confecção e Interpretação do Eritrograma**
3. **Confecção e Interpretação do Leucograma**
4. **Confecção e Interpretação do Coagulograma**
5. **Confecção e Interpretação de histogramas hematológicos**
6. **Confecção e Interpretação do proteinograma**
7. **Confecção e Interpretação da urinálise**
8. **Confecção e Interpretação do perfil bioquímico hepático**
9. **Confecção e Interpretação do perfil bioquímico renal**
10. **Confecção e Interpretação do perfil bioquímico pancreático**
11. **Confecção e Interpretação dos resultados de testes funcionais de fezes**
12. **Confecção e Interpretação do perfil bioquímico muscular**
13. **Confecção e Interpretação da análise de líquidos cavitários e citologia**
14. **Confecção e Interpretação de testes de compatibilidade sanguínea**

VII. CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Carga horária: 36 h

Todas as amostras utilizadas em aula serão provenientes do projeto de extensão de prestação de serviços veterinários, da Clínica Veterinária Escola da UFSC.

VIII. METODOLOGIA DE ENSINO / DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

O conteúdo programático será desenvolvido por meio de aulas práticas em laboratório (LAClin), em que o aluno participará da rotina laboratorial, executando técnicas relacionadas à confecção de exames laboratoriais, sob tutorial da docente responsável, conforme requisitado pelos clínicos veterinários, além de interpretação de casos clínicos e estudos dirigidos. Anteriormente ao início de cada aula, um aluno fará uma pequena revisão teórica (máximo 15 minutos) sobre tópicos disponibilizados previamente no moodle.

Registro de frequência: o cômputo da frequência será realizado mediante chamada oral, no início das aulas.

Atendimento extraclasse

A docente estará disponível para atendimento aos alunos em seu gabinete, às segundas feiras, das 13:30 às 17:30, podendo ser solicitada também fora deste horário.

IX. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho de cada aluno dar-se-á através da apresentação e interpretação, ao final do semestre letivo, de um caso clínico ou exames realizados na rotina laboratorial (peso 8,0), além da participação em aula, através da realização das atividades e apresentação da revisão (2,0). Será considerado aprovado o estudante que obtiver média igual ou superior a seis vírgula zero (6,0) e que tenha frequência, no mínimo, de 75% das atividades da disciplina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

O estudante que perder uma avaliação, por motivo devidamente justificado, poderá refazê-la, após requerer nova avaliação. Os estudantes deverão proceder de acordo com a legislação vigente na UFSC.

Recuperação: Não haverá recuperação final em disciplinas de caráter prático que envolvam atividades de laboratório definidas pelo colegiado, para as quais a possibilidade de nova avaliação ficará a critério do respectivo colegiado, conforme previsto no Art.70 da Resolução n.17/CUN/9730.

X. CRONOGRAMA

Aulas	Conteúdo
Aula 1 – 14/03	Apresentação do laboratório e manuseio do microscópio
Aula 2 – 21/03	Práticas laboratoriais
Aula 3 – 28/03	Práticas laboratoriais
Aula 4 – 04/04	Práticas laboratoriais
Aula 5 – 11/04	Práticas laboratoriais
Aula 6 – 18/04	Práticas laboratoriais
Aula 7 – 25/04	Práticas laboratoriais
Aula 8 – 02/05	Práticas laboratoriais
Aula 9 – 09/05	Práticas laboratoriais
Aula 10 – 16/05	Práticas laboratoriais
Aula 11 – 23/05	Práticas laboratoriais
Aula 12 – 30/05	DIA NÃO LETIVO
Aula 13 – 06/06	Práticas laboratoriais
Aula 14 – 13/06	Práticas laboratoriais
Aula 15 – 20/06	Práticas laboratoriais
Aula 16 – 27/06	Práticas laboratoriais
Aula 17 – 04/07	Apresentação de casos clínicos
Aula 18 – 11/07	Apresentação de casos clínicos

Observação₁: Levando-se em consideração a complexidade de cada conteúdo e o decorrer das aulas, o cronograma poderá ser alterado.

XI. BIBLIOGRAFIA

Bibliografia básica

MEYER, D. J.; COLES, E. H., RICH, L. J. **Medicina Veterinária de Laboratório: interpretação e diagnóstico.** São Paulo: Roca, 1995.
RASKIN, R. E.; MEYER, D. J. **Citologia Clínica de cães e gatos: atlas colorido e guia de interpretação.** 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
THRALL, M. A. et al. **Hematologia e Bioquímica clínica Veterinária.** São Paulo: Roca, 2007.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

Bibliografia complementar

JAIN, N. C. **Essentials of Veterinary Hematology**. Pennsylvania: Lea & Febiger, 1993.
KANEKO, J. J.; HARVEY, J. W.; BRUSS, M. L. **Clinical biochemistry of domestic animals**. 6. ed. London: Elsevier, 2008.
MEYER, D. J.; HARVEY, J. W. **Veterinary laboratory medicine: interpretation and diagnosis**. 3. ed. Philadelphia: Saunders, 2004

Bibliografia digital

Base de dados: <https://www.scielo.br>
Base de dados: <https://www.periodicos.capes.gov.br>
Base de dados: <https://www.sciencedirect.com>

XII. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) A frequência às aulas da disciplina é obrigatória, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, no mínimo, a 75% das mesmas (parágrafo 2º art. 69, Res. 017/Cun/97).
- 2) Ao aluno que não comparecer às provas ou não apresentar trabalhos no prazo estabelecido será atribuída nota 0 (zero), conforme parágrafo 4º, art. 70, Res. 017/Cun/97.
- 3) Havendo discordância quanto ao valor atribuído à avaliação, o aluno poderá formalizar pedido de revisão de prova dentro do prazo de 2 (DOIS) dias úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.
- 4) O aluno que, por motivo de força maior e plenamente justificado, deixar de realizar as provas previstas no plano de ensino deverá formalizar pedido de avaliação à Diretoria Acadêmica, dentro do prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, recebendo provisoriamente a menção I (caput, artigo 74, Res. 017/Cun/97). Cessado o motivo que impediu a realização da avaliação, o aluno, se autorizado pela Diretoria Acadêmica, deverá fazê-la quando, então, tratando-se de nota final, será encaminhada ao Departamento de Administração Escolar - DAE, pela Secretaria Acadêmica (parágrafo 1º, art. 74, Res. 017/Cun/97). Observação: O julgamento do motivo que impediu a realização de qualquer uma das provas não é do professor ministrante. No caso da presente disciplina cabe à Diretoria Acadêmica efetuar o julgamento e, se assim entender, autorizar por escrito que o professor ministrante realize outra avaliação. A avaliação substituta será efetuada em data e horário fixados pelo professor ministrante.
- 5) Prescreve o parágrafo 2º do art. 70 da Res. 017/Cun/97: O aluno com frequência suficiente (FS) e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova avaliação no final do semestre.
- 6) Prescreve o parágrafo 3º do artigo 71 da Res. 017/Cun/97: O aluno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

enquadrado no caso anterior (previsto pelo parágrafo 2º do art. 70) terá sua nota final calculada através da média aritmética entre a média das notas das avaliações parciais e a nota obtida na avaliação estabelecida no citado parágrafo.

7) Conforme o art. 59 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o artigo Art. 27. do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 as instituições de ensino superior deverão oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo junto à Diretoria Acadêmica, que determinará as providências a serem cumpridas.

Prof. Angela Veiga